

JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS	873473	1518100	31978	34711	06351/2023
		1518102	31979	34670	06371/2023
		1516932	31396	30264	10557/2022
		1518096	31976	35611	13378/2023
		1518094	31975	35612	13396/2023
		1518098	31977	33697	22138/2023
ISMAEL MARCONDES	874239	1518068	31962	12698	04285/2023
GENI DE LIMA	880087	1517994	31925	3406	46042/2023
ADEGA ZERO GRAU LTDA	886491	1517898	31877	13167	00052/2023
ANDREIA MIGUEZ	887125	1517914	31885	3295	14662/2023
NEIDE FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA	893990	1516760	31310	701	05604/2020
ALESSANDRO FERREIRA DUTRA	896190	1598368	37364	2415	24410/2023
		1598370	37365	2416	24412/2023
LEONARDO DE MORAES TEIXEIRA	896786	1516924	31392	28653	25547/2020
CLAUDEMIR ANTUNES DOS SANTOS	898172	1516770	31315	30185	07780/2022
		1520684	33270	4485	21110/2023
JOSE GERALDO DA SILVA	898682	1516622	31241	1622	02628/2021
CARMAX BRASIL MULTIMARCAS LTDA	900105106	1589028	32694	35932	15111/2023
ROBINSON FRANCISCO DOS SANTOS	901701	1519300	32578	35821	33162/2023
LEONARDO AUGUSTO RIOLO XAVIER	908056	1598372	37366	4812	29766/2022
CARLOS ALEXANDRE LOPES BORGES	915091	1516914	31387	3390	05260/2020
THIAGO FERREIRA MACEDO	917360	1519220	32538	3172	03589/2023
WALLACE CARLOS FREIRE DE OLIVEIRA	917761	1519224	32540	3191	03596/2023
LUAN FILIPE SANTOS CRUZ.	918841	1518130	31993	3291	35238/2023
BRUNA CRISTINA DE MORAES EIRELI	919180	1598374	37367	12635	32811/2022
LUIZ ANTONIO DE SOUSA LIMA DE OLIVEIRA	921374	1518196	32026	3312	03585/2023
YASMIN MAIRA NATHANE DE OLIVEIRA MARCONDES	930661	1519230	32543	3453	31067/2023
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DO DER DO ESTADO DE S PAULO	931239	1517928	31892	33432	34461/2022
		1516618	31239	2005	02621/2021
APARECIDO TIBURCIO	933907	1516620	31240	2004	02623/2021
CONDOMINIO RESIDENCIAL LUZ AZUL	940797	1517012	31436	26080	28791/2020
LUCRECIA MAGNUSSIN	950426	1518186	32021	2275	03583/2023
SIDNEI DA SILVA	951911	1519206	32531	4394	28959/2022
		1519208	32532	4395	28962/2022
JURACI DE SOUZA VALE FERREIRA	953557	1518104	31980	3285	03597/2023
SILVESTRE JOSE DA CRUZ	956100	1519210	32533	2362	03599/2023
MARIA JOSE	960383	1519034	32445	4212	03569/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 036/25

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado, **REALEZA INDÚSTRIA DE PANIFICACAO LTDA** sito a **VENIDA JUNDIAÍ - 308 - BALNEÁRIO FOREST - Caraguatatuba/SP;** NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 17807/2025 - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO (REFORMA E AMPLIAÇÃO), através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA Nº 019/2025.**

Caraguatatuba, 15 de Outubro de 2025.

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE, PARA O EVENTO NAVEGAR EXPERIENCE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas na Secretaria Municipal de Turismo, em 26 de outubro de 2025, para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante o evento **Navegar Experience**, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck/kart/bike, no evento **Navegar Experience** que será realizado na Secretaria Municipal de Turismo, em 26 de outubro de 2025.

1.2. Serão disponibilizados 04 (quatro) espaços destinados a food truck/kart/bike distribuídos nas seguintes categorias:
- 02 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios;
- 01 para food truck/kart/bike de bebidas;
- 01 para food truck/kart/bike de doces.

1.3. Com o objetivo de promover a diversidade de produtos e ampliar o acesso às oportunidades, terão prioridade os estabelecimentos que não participaram das últimas edições do Navegar Experience.

1.3.1. Serão considerados ainda: a diversidade de produtos a serem comercializados na edição e a ordem de protocolo de inscrição.

1.4. A organização se reserva o direito de realizar ajustes na distribuição dos food truck/kart/bike, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.5. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck/kart/bike devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/PQkFLMvTHVYKZFa97>, no período de 16 de outubro até às 17h do dia 20 de outubro de 2025.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá anexar:
a) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
b) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
c) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
e) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);
f) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
g) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
h) Fotos do food truck/kart/bike;
i) CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

2.3.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos

abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.4. O resultado será publicado em 21 de outubro de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

2.5. O valor da taxa de inscrição para os habilitados será de:
- Para food truck/kart/bike de produtos alimentícios: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Para food truck/kart/bike de bebidas: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Para food truck/kart/bike de doces: R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.5.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.5.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks/karts/bikes nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão das 09h00 às 21h00 no dia 26 de outubro de 2025.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

3.3. Será de responsabilidade dos comerciantes:

- disponibilizar mesas e cadeiras, e garantir a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;
- armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
- cumprir os horários de funcionamento;
- custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;
- instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;
- garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;
- atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;
- facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;
- utilizar embalagens e materiais descartáveis;
- comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;
- designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

3.4. É expressamente proibido:

- a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
- a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
- o uso de fritadeira elétrica;

d) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks/karts/bikes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;

e) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;

f) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;

g) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;

h) a participação de funcionários menores de 18 anos.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks/karts/bikes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 16 de outubro de 2025.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICADO

Chamamento Público nº 07/2025 - PI 17.226/25 - PC 741/25 - Edital 122/25

Objeto: **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, JURÍDICOS E ECONÔMICOS-FINANCEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA VERDE E MERCADO DE CARBONO DE CARAGUATATUBA E HIDROGÊNIO VERDE.**

Recebimento dos Requerimentos de Autorização será até as 09h59 do dia 11/11/2025, e nesta mesma data, às 10h00min, serão abertos em ato público, na Secretária Municipal de Administração, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

Assinatura: 15/10/2025